

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Portaria n.º 1515/2002

de 19 de Dezembro

O quadro de pessoal do Hospital de São Bernardo — Setúbal necessita de ser reajustado na parte respeitante à carreira médica hospitalar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital de São Bernardo — Setúbal, aprovado pela Por-

taria n.º 1348/95, de 14 de Novembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 619/96, de 31 de Outubro, 115/97, de 20 de Fevereiro, e 230/2000, de 27 de Abril, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pela Ministra de Estado e das Finanças: *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento, em 5 de Novembro de 2002 — *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública, em 19 de Agosto de 2002. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, em 12 de Junho de 2002.

#### MAPA ANEXO

Grupos de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...	.....	.....	.....	...
Técnico superior .....		.....	Médica hospitalar .....	.....	
		Infeciologia .....		Chefe de serviço .....	1
		Medicina interna .....		Assistente graduado/assistente .....	2
		.....		Chefe de serviço .....	4
				Assistente graduado/assistente .....	17
	.....	.....	.....	.....	...
.....	.....	.....	.....	.....	...

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Portaria n.º 1516/2002

de 19 de Dezembro

Foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 2001, a Portaria n.º 81/2001, que de forma sistemática actualiza e enumera todas as entidades adequadamente habilitadas a realizar arbitragens voluntárias institucionalizadas.

Importa, todavia, precisar a realidade jurídica da entidade referida no n.º 9) do n.º 1.º, cuidando assim que do enunciado aí feito não possa resultar qualquer equívoco.

Nestes termos:

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, o seguinte:

O n.º 9) do n.º 1.º da Portaria n.º 81/2001, de 8 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel, autorizada, pelo despacho ministerial n.º 532/99, de 23 de Dezembro de 1998, a criar um centro de arbitragem de carácter especializado e de âmbito nacional, tendo como objectivo a resolução de

litígios ocorridos em território nacional relativos à assistência, manutenção e reparação automóvel, à revenda de combustíveis, óleos e lubrificantes, à compra e venda de peças, órgãos ou quaisquer outros materiais destinados a serem aplicados em veículos automóveis e à compra e venda de veículos automóveis novos ou usados.»

A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*, em 27 de Novembro de 2002.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Portaria n.º 1517/2002

de 19 de Dezembro

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2002, aprovado por despacho do Ministro do Equipamento Social de 29 de Junho de 2001, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em